



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

ERRATA Nº 001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.03427

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Locação de Veículos automotores de pequeno porte, sem motorista, e sem fornecimento de combustível, do tipo caminhonetes (Pick-Up).

ONDE SE LÊ NO ITEM 12.6.2.1, ALÍNEA A, E 12.6.2.2 DO EDITAL:

“**12.6.2.1.** As empresas tributadas com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, bem como as do Simples Nacional que optaram por essa forma de escrituração, deverão apresentar suas Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021;

- a) Até o último dia útil do mês de junho, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2022 e 2023 e findo esse prazo, será obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis correspondentes aos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.2. As empresas tributadas pelo Simples Nacional, que não optaram pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024”.

LEIA- SE NO ITEM 12.6.2.1, ALÍNEA A, E 12.6.2.2 DO EDITAL:

“**12.6.2.1.** As empresas tributadas com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, bem como as do Simples Nacional que optaram por essa forma de escrituração, deverão apresentar suas Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021;

- a) Até o último dia útil do mês de junho, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024 e findo esse prazo, será obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis correspondentes aos exercícios de 2024 e 2025.

12.6.2.2. As empresas tributadas pelo Simples Nacional, que não optaram pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025”.

Por fim, comunico que permanecem mantidas todas as demais condições editalícias para a realização da sessão do certame em referência, ao mesmo tempo em que ressalto que as alterações promovidas não são substanciais, razão pela qual não interferem na formulação das propostas nem na fase de habilitação dos licitantes.

São Luís – MA, 06 de fevereiro de 2026.

Victor Aécio Araujo Silva
Pregoeiro da CSL/SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR AECIO ARAUJO SILVA, ASSESSOR SÊNIOR**, em 06/02/2026, às 13:39, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **012767273** e o código CRC **657F8B67**.

Av. D. Pedro II, s/n, Edifício João Goulart - Bairro Centro - CEP 65010-070 - São Luís - MA - <https://segov.ma.gov.br/>
1º andar

2025.110124.03427

012767273v2